



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

EDITAL 01/PÓSARQ/2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES-DS E FAPESC - CICLO 2023

MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições e atendendo ao regimento interno, torna público o processo seletivo para bolsas CAPES-DS (Demanda Social) e FAPESC para os cursos de Mestrado e Doutorado. A seleção será regida pelas normas constantes neste edital, pelas disposições específicas contidas na Portaria nº 76/CAPES/2010 de 14 de abril de 2010, na Resolução Normativa nº 145/2020/CUn de 27 de outubro de 2020, no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 48/2021 de 1 de dezembro de 2021, no Regimento Interno do PósARQ e pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para efeito deste edital, entende-se que são ingressantes os(as) estudantes selecionados(as) no Processo Seletivo 2023, regido pelo Edital 02/PÓSARQ/2022, e veteranos(as) aqueles(as) selecionados(as) em processos seletivos anteriores.

Art. 2º. Para percepção de bolsa CAPES-DS, nova ou renovação, o(a) estudante deve atender aos requisitos para concessão de bolsas estabelecidos na Portaria nº 76/CAPES/2010.

§ 1º As bolsas CAPES-DS serão concedidas por edital de bolsas pelo prazo de 12 meses ou até a ocorrência de novo processo seletivo, podendo ser renovadas até atingir o limite de 24 meses para Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

§ 2º A percepção das bolsas CAPES-DS dar-se-á apenas durante o prazo regular de 24 meses para a conclusão do curso de Mestrado ou de 48 meses para a conclusão do curso de Doutorado.

Art. 3º. Os(as) estudantes que recebem bolsa CAPES-DS e, em 1º de abril de 2023, tenham completado período de 12 ou mais meses de percepção de bolsa deverão submeter-se a este edital, caso haja interesse em renovar o benefício.

Art. 4º. Aos(as) estudantes que recebem bolsa CAPES-DS e, em 1º de abril de 2023, não tenham completado período de 12 meses de percepção de bolsa é garantida a continuidade de recebimento do benefício até a publicação de novo edital, dentro dos prazos estabelecidos pelo § 2º do Art. 2º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

§ 1º Cotas de bolsa do caso especificado no *caput* deste artigo liberadas antes da publicação de novo edital serão destinadas a veteranos(as) em lista de espera, dentro dos prazos estabelecidos pelo § 2º do Art. 2º, seguindo lista classificatória a ser constituída da seguinte forma: ordem decrescente de nota obtida neste edital, iniciando pela área de concentração com maior número de pedidos de bolsa, alternando-se um candidato de cada área.

§ 2º Na ausência de veteranos em lista de espera, cotas de bolsa do caso especificado no *caput* deste artigo liberadas antes da publicação de novo edital serão destinadas a ingressantes, segundo ordem de classificação expressa na lista de ampla concorrência do resultado final do Processo Seletivo 2023, em ordem decrescente de nota obtida entre aqueles(as) efetivamente matriculados(as) no Programa, iniciando pela área de concentração com maior número de ingressantes, alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

§ 3º A atribuição das bolsas de que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá atender à proporcionalidade disposta no Art. 7º deste edital, dentro de cada grupo – veteranos e ingressantes – considerando-se como referência para o cálculo da proporcionalidade o número total de cotas de bolsa liberadas antes da publicação de novo edital.

Art. 5º. Para percepção de bolsa FAPESC, o(a) estudante deverá atender aos requisitos para concessão de bolsas estabelecidos no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 48/2021.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no item 5.8 da chamada pública a que se refere o *caput* deste artigo, e considerando o cronograma estabelecido pelo presente edital, a bolsa FAPESC será concedida por 36 meses para o Doutorado, sem exigência de renovação anual.

Art. 6º. A Comissão de Bolsas deverá observar a distribuição de bolsas mantendo a proporção de 50% para cada área de concentração do Programa.

Parágrafo único. Havendo demanda de bolsas superior para uma área de concentração, a comissão de bolsas poderá distribuir as cotas em proporção diferente à estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Será reservado ao menos 28% do total de bolsas do Programa para pedidos novos de estudantes que ingressaram no PósARQ através da política de ações afirmativas, conforme distribuição indicada nos quadros 1 e 2.

Art. 8º. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma para os ingressantes:

- I. Divulgação do resultado preliminar relativo à concessão de bolsas aos(às) ingressantes: 28 de fevereiro de 2023 pelo *site* do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>);
- II. Pedidos de recurso em até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar relativo à concessão de bolsas aos(às) ingressantes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

III. Divulgação do resultado final relativo à concessão de bolsas aos(às) ingressantes: 3 de março de 2023 no *site* do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>).

Art. 9º. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma para os(as) veteranos(as):

- I. Inscrições dos(as) candidatos(as) veteranos(as) à renovação ou novo pedido: de 1º a 19 de março de 2023;
- II. Análise e seleção das solicitações dos(as) candidatos(as) veteranos(as) pela Comissão de Bolsas: de 20 de março a 29 de março de 2023;
- III. Divulgação do resultado preliminar relativo às solicitações dos(as) candidatos(as) veteranos(as): 29 de março de 2023 pelo *site* do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>);
- IV. Pedidos de recurso em até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar relativo às solicitações dos(as) candidatos(as) veteranos(as);
- V. Divulgação do resultado final relativo às solicitações dos(as) candidatos(as) veteranos(as): 3 de abril de 2023 no *site* do PósARQ (<https://posarq.ufsc.br/>).

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS DE MESTRADO

Art. 10. A concessão de bolsas de Mestrado dar-se-á de acordo com o estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1 - Bolsas de Mestrado disponibilizadas neste Edital.

Grupo	Tipo de bolsa	Público-alvo	Disponível em:	Duração	Quantidade total	Parcela prioritária, Ações afirmativas - Pedidos novos
Grupo I	CAPES-DS	Veteranos	01/04/2023	12 meses	4	4
Grupo II	CAPES-DS	Ingressantes	01/03/2023	12 meses	5	3

SEÇÃO I – DAS BOLSAS DE MESTRADO CAPES-DS, GRUPO I

Art. 11. As bolsas de Mestrado CAPES-DS, Grupo I, serão concedidas aos(às) estudantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

veteranos(as), para renovações ou pedidos novos.

Parágrafo único. As renovações de que trata o *caput* deste artigo são destinadas apenas aos(às) estudantes que, em 1º de abril de 2023, tenham completado período de 12 ou mais meses de percepção de bolsa.

Art. 12. Para efetivar a inscrição no processo seletivo de bolsas de Mestrado CAPES-DS, seja para solicitação de nova bolsa ou de renovação, os(as) estudantes veteranos deverão enviar para o endereço de e-mail ppgarqurb@contato.ufsc.br, os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar de Mestrado** atualizado;
- II. **Currículo Lattes com cópia dos comprovantes** relativos aos itens passíveis de pontuação vinculados às áreas de atuação do PósARQ, dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme a tabela constante no Apêndice I, na mesma ordem em que aparecem na referida tabela, em arquivo único no formato PDF;
- III. **Relatório de Atividades Acadêmicas** com até 4 páginas, contendo parecer de anuência do(a) orientador(a), conforme modelo constante no Apêndice II.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

Art. 13. A concessão de bolsas de Mestrado CAPES-DS para estudantes veteranos(as), seja para solicitação de nova bolsa ou de renovação, dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:

- I. **Desempenho acadêmico**, avaliado pelo índice de aproveitamento do(a) estudante, conforme registrado em Histórico Escolar de Mestrado (peso 2);
- II. **Produção intelectual**, avaliada pela pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme tabela constante no Apêndice I (peso 4);
- III. **Percurso Acadêmico**, avaliado pelo Relatório de Atividades Acadêmicas, conforme modelo do Apêndice II (peso 4).

§ 1º Para fins de avaliação da produção intelectual, será atribuída ao Currículo Lattes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A maior pontuação em currículo aferida entre os(as) candidatos(as) à bolsa de Mestrado CAPES-DS, Grupo I, será convertida em nota 10,0 (dez).

§ 3º Será atribuída nota para a produção intelectual igual a 7,0 (sete) aos(às) candidatos(as) à bolsa de Mestrado CAPES-DS, Grupo I, que obtiverem pontuação em currículo equivalente a 6 pontos.

§ 4º Às demais notas para a produção intelectual serão atribuídas por proporcionalidade simples.

§ 5º Para a avaliação do percurso acadêmico (Relatório de Atividades Acadêmicas), o(a) orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

do(a) candidato(a) poderá ser consultado(a).

Art. 14. A nota final dos(as) candidatos(as) à bolsa de Mestrado CAPES-DS será a média aritmética ponderada entre o índice de aproveitamento (peso 2), a nota atribuída ao Currículo Lattes (peso 4) e a nota atribuída ao Relatório de Atividades Acadêmicas (peso 4).

§ 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.

§ 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota em produção intelectual, a maior nota em percurso acadêmico, a maior nota em desempenho acadêmico, nesta ordem.

Art. 15. Serão classificados(as) neste processo seletivo de bolsas de Mestrado e obterão renovação de bolsa os(as) estudantes que possuírem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 16. Cotas de bolsa de Mestrado CAPES-DS não renovadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas aos(às) veteranos(as) candidatos(as) a novos pedidos, seguindo lista classificatória a ser constituída da seguinte forma: ordem decrescente de nota obtida neste edital, iniciando pela área de concentração com maior número de pedidos de bolsa neste ciclo, alternando-se um candidato de cada área.

§ 1º O preenchimento das cotas de bolsa de que trata o *caput* deste artigo será iniciado pelos(as) estudantes veteranos candidatos(as) a pedidos novos que ingressaram no Programa através da política de ações afirmativas, segundo reserva de vagas.

§ 2º Uma vez preenchidas as cotas de bolsa reservadas aos(às) estudantes veteranos(as) optantes pelas ações afirmativas, ou na falta destes(as), passar-se-á aos(às) demais.

§ 3º Na ausência de veteranos(as) candidatos(as) a pedidos novos, cotas de bolsa não renovadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas aos(às) ingressantes, segundo ordem de classificação expressa na lista de ampla concorrência do resultado final do Processo Seletivo 2023, em ordem decrescente de nota obtida entre aqueles(as) efetivamente matriculados(as) no Programa, iniciando pela área de concentração com maior número de ingressantes, alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

§ 4º A atribuição das bolsas de que trata o § 3º deste artigo deverá priorizar os(as) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas até o limite de reserva de vagas estipulado no Quadro 1 para o Grupo I.

SEÇÃO II – DAS BOLSAS DE MESTRADO CAPES-DS, GRUPO II

Art. 17. As bolsas de Mestrado CAPES-DS, Grupo II, serão concedidas aos(às) estudantes ingressantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Art. 18. A concessão de bolsas de Mestrado aos(às) estudantes ingressantes seguirá o resultado final do Processo Seletivo 2023, não sendo prevista nova inscrição neste edital ou envio de novos documentos.

Art. 19. A atribuição das bolsas seguirá ordem de classificação expressa na lista de ampla concorrência do resultado final do Processo Seletivo 2023, em ordem decrescente de nota obtida entre aqueles(as) efetivamente matriculados(as) no Programa, iniciando pela área de concentração com maior número de ingressantes(as), alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

§ 1º O preenchimento das bolsas será iniciado pelos(as) estudantes ingressantes no Programa através da política de ações afirmativas, segundo reserva de vagas.

§ 2º Uma vez preenchidas as cotas de bolsa reservadas aos(às) estudantes optantes pelas ações afirmativas, ou na falta destes (as), passar-se-á aos(às) demais.

§ 3º Cotas de bolsa destinadas às ações afirmativas que forem liberadas antes de novo edital serão atribuídas a estudantes ingressantes por ações afirmativas em lista de espera, de modo a se observar a proporção estipulada no Art 7º deste edital.

CAPÍTULO III – DAS BOLSAS DE DOUTORADO

Art. 20. A concessão de bolsas de Doutorado dar-se-á de acordo com o estabelecido no Quadro 2 deste Edital.

Quadro 2 - Bolsas de Doutorado disponibilizadas neste Edital.

Grupo	Tipo de bolsa	Público-alvo	Disponível em:	Duração	Quantidade total	Parcela prioritária, Ações afirmativas - pedidos novos
Grupo I	CAPES-DS	Veteranos	01/04/2023	12 meses	12	1
Grupo II	CAPES-DS	Ingressantes	01/03/2023	12 meses	3	0
	FAPESC	Ingressantes	01/03/2023	36 meses	1	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

SEÇÃO I – DAS BOLSAS DE DOUTORADO CAPES-DS, GRUPO I

Art. 21. As bolsas de Doutorado CAPES-DS, Grupo I, serão concedidas aos(às) estudantes veteranos(as), para renovações ou pedidos novos.

Parágrafo único. As renovações de que trata o *caput* deste artigo são destinadas apenas aos(às) estudantes que, em 1º de abril de 2023, tenham completado período de 12 ou mais meses de percepção de bolsa.

Art. 22. Para efetivar a inscrição no processo seletivo de bolsas de Doutorado CAPES-DS, seja para solicitação de nova bolsa ou de renovação, os(as) estudantes veteranos(as) deverão enviar para o endereço de e-mail ppgarqurb@contato.ufsc.br, os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar de Doutorado** atualizado;
- II. **Currículo Lattes com cópia dos comprovantes** relativos aos itens passíveis de pontuação vinculados às áreas de atuação do PósARQ, dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme a tabela constante no Apêndice I, na mesma ordem em que aparecem na referida tabela, em arquivo único no formato PDF;
- III. **Relatório de Atividades Acadêmicas** com até 4 páginas, contendo parecer de anuência do(a) orientador(a), conforme modelo constante no Apêndice II.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

Art. 23. A concessão de bolsas de Doutorado CAPES-DS para estudantes veteranos(as), seja para solicitação de nova bolsa ou de renovação, dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:

- I. **Desempenho acadêmico**, avaliado pelo índice de aproveitamento do(a) estudante, conforme registrado em Histórico Escolar de Doutorado (peso 2);
- II. **Produção intelectual**, avaliada pela pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme tabela constante no Apêndice I (peso 4);
- III. **Percurso Acadêmico**, avaliado pelo Relatório de Atividades Acadêmicas, conforme modelo do Apêndice II (peso 4).

§ 1º Para fins de avaliação da produção intelectual, será atribuída ao Currículo Lattes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A maior pontuação em currículo aferida entre os(as) candidatos(as) à bolsa de Doutorado CAPES-DS será convertida em nota 10,0 (dez).

§ 3º Será atribuída nota para a produção intelectual igual a 7,0 (sete) aos(às) candidatos(as) à bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Doutorado CAPES-DS que obtiverem pontuação em currículo equivalente a 6 pontos.

§ 4º As demais notas para a produção intelectual serão atribuídas por proporcionalidade simples.

§ 5º Para a avaliação do percurso acadêmico (Relatório de Atividades Acadêmicas), o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá ser consultado(a).

Art. 24. A nota final do(a)s candidatos(a) à bolsa de Doutorado CAPES-DS será a média aritmética ponderada entre o índice de aproveitamento (peso 2), a nota atribuída ao Currículo Lattes (peso 4) e a nota atribuída ao Relatório de Atividades Acadêmicas (peso 4).

§ 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.

§ 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota em produção intelectual, a maior nota em percurso acadêmico, a maior nota em desempenho acadêmico, nesta ordem.

Art. 25. Serão classificados(as) neste processo seletivo de bolsas de Doutorado e obterão renovação de bolsas os(as) estudantes que possuírem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 26. Cotas de bolsa de Doutorado CAPES-DS não renovadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas aos(às) veteranos(as) candidatos(as) a pedidos novos, seguindo lista classificatória a ser constituída da seguinte forma: ordem decrescente de nota obtida neste edital, iniciando pela área de concentração com maior número de pedidos de bolsa neste ciclo, alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

§ 1º O preenchimento das cotas de bolsa de que trata o *caput* deste artigo será iniciado pelos(as) estudantes veteranos candidatos(as) a pedidos novos que ingressaram no Programa através da política de ações afirmativas, segundo reserva de vagas.

§ 2º Uma vez preenchidas as cotas de bolsa reservadas aos(às) estudantes veteranos(as) optantes pelas ações afirmativas, ou na falta destes(as), passar-se-á aos(às) demais.

§ 3º Na ausência de veteranos(as) candidatos(as) a pedidos novos, cotas de bolsa não renovadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas aos(às) ingressantes, segundo ordem de classificação expressa na lista de ampla concorrência do resultado final do Processo Seletivo 2023, em ordem decrescente de nota obtida entre aqueles(as) efetivamente matriculados(as) no Programa, iniciando pela área de concentração com maior número de ingressantes, alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

§ 4º A atribuição das bolsas de que trata o § 3º deste artigo deverá priorizar os(as) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas até o limite de reserva de vagas estipulado no Quadro 2 para o Grupo I.

SEÇÃO II - DAS BOLSAS DE DOUTORADO CAPES-DS E FAPESC, GRUPO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Art. 27. As bolsas de Doutorado CAPES-DS e FAPESC, Grupo II, serão concedidas aos(às) estudantes ingressantes.

Art. 28. A concessão de bolsas de Doutorado aos(às) estudantes ingressantes seguirá o resultado final do Processo Seletivo 2023, não sendo prevista nova inscrição neste edital ou envio de novos documentos.

Art. 29. A atribuição das bolsas seguirá ordem de classificação expressa na lista de ampla concorrência do resultado final do Processo Seletivo 2023, em ordem decrescente de nota obtida entre aqueles(as) efetivamente matriculados(as) no Programa, iniciando pela área de concentração com maior número de ingressantes, alternando-se um(a) candidato(a) de cada área.

Parágrafo único. Por ordem de chamada, o(a) candidato(a) poderá optar pela bolsa CAPES-DS ou pela bolsa FAPESC, até o limite de cotas disponíveis para cada tipo de bolsa.

CAPÍTULO IV – DOS PEDIDOS DE RECURSO

Art. 30. Caso o(a) candidato(a) disponha de evidências de descumprimento dos itens previstos no presente edital, poderá interpor recurso.

§ 1º Não cabe interposição de recurso quanto ao mérito das avaliações, mas apenas em caso de questionamento em razão de descumprimento do edital.

§ 2º As interposições de recurso poderão ocorrer quanto aos resultados preliminares em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma estabelecido neste edital.

Art. 31. As interposições de recurso deverão ser encaminhadas ao Colegiado Delegado, em formato PDF, através do email ppgarqurb@contato.ufsc.br.

§ 1º. No pedido de recurso deverá constar o nome do(a) estudante, o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s), os argumentos do recurso e a assinatura do(a) candidato(a).

§ 2º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

§ 3º. A Coordenação do PósARQ comunicará ao(a) interessado(a) a decisão do Colegiado Delegado quanto à interposição de recurso em documento por escrito a ser enviado por e-mail.

§ 4º. Os resultados das interposições de recurso serão divulgados no site do PósARQ/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

(<http://www.posarq.ufsc.br>), identificados pelo número de matrícula do(a) estudante(a).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O(A) estudante será eliminado(a) da seleção se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades na candidatura ao processo seletivo.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico <http://www.posarq.ufsc.br>.

Parágrafo único. Não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone: pedidos de explicações deverão ser encaminhados por e-mail para ppgarqurb@contato.ufsc.br.

Art. 34. A inscrição do(a) estudante implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 35. O número de bolsas disponibilizadas neste edital está sujeito a eventuais alterações aplicadas pelas agências de fomento.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PósARQ/UFSC.

Art. 37. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edital aprovado em Reunião do Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC, em 27 de fevereiro de 2023.
Registre-se e publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Maíra Longhinotti Felipe
Coordenadora do PósARQ/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Produção vinculada às áreas de atuação do PósARQ	Critérios	Pontuação
Livros técnicos/científicos, com conselho editorial, na área de Arquitetura e Urbanismo	Autoria	7 pontos
	Organização (coletânea)	4 pontos
Capítulos de livro	Em língua portuguesa	4 pontos
	Língua estrangeira	8 pontos
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis Capes, segundo classificação 2017-2020.	A1	10 pontos
	A2	9 pontos
	A3	8 pontos
	A4	7 pontos
	B1	6 pontos
	B2	5 pontos
	B3	4 pontos
	B4	3 pontos
	C ou sem classificação	2 pontos
Trabalho completo em anais de eventos (aceito ou publicado)	Eventos internacionais	3 pontos (até 15 pontos)
	Eventos nacionais	1,5 ponto (até 9 pontos)
Resumo em anais de eventos (aceito ou publicado)	Eventos internacionais	1 ponto (até 5 pontos)
	Eventos nacionais	0,5 ponto (até 2,5 pontos)
Participação em atividades de apoio ao PósARQ	Representação discente em colegiado	2,5 ponto por ano
	Participação em comissões	1,5 ponto por comissão
	Participação na organização de eventos do PósARQ	0,5 ponto por evento
	Outros tipos de participação (sujeito à avaliação da comissão de bolsas)	0,5 ponto por tipo de participação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
<https://posarq.ufsc.br> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice II – MODELO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

O Relatório de Atividades Acadêmicas deve possuir tamanho máximo de 4 páginas. Documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados. O texto deve ser redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço simples entre linhas, margens de 2 cm, contendo:

Nome: _____ **Nível (Mestrado/Doutorado):** _____ **Ano de ingresso:** _____
Tempo de recebimento de bolsa (para o nível de curso, em meses, até 01/04/2023): _____

1. **Atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa de dissertação ou tese:** descrição do estágio de desenvolvimento em que se encontra a dissertação ou a tese, com o registro das atividades realizadas até o momento (revisão bibliográfica, coleta de dados, análise de dados, etc.) e o cronograma daquelas a serem cumpridas até a finalização da pesquisa. Neste item também deve ser relatada a previsão do exame de qualificação ou da defesa de dissertação ou tese. (4,5 pontos)

2. **Atividades acadêmicas realizadas durante o curso,** tais como (mas não limitado a), participação em eventos (seja como organizador ou espectador), participação como avaliador em bancas de defesa e qualificações, cursos realizados (como espectador ou ministrante), suporte na pesquisa de outros(as) estudantes de mestrado, doutorado e iniciação científica, demais atividades em laboratórios e grupos de pesquisa (citar relatórios, quando pertinente). Neste item também deve ser descrita a situação sobre as disciplinas cursadas (quantos créditos foram cursados, quantos ainda faltam). (3,5 pontos)

3. **Outras atividades relevantes realizadas durante o curso e vinculadas às áreas de atuação do PósARQ:** descrição de outras atividades que o(a) estudante julgar importantes, bem como atividades profissionais ou de outra natureza. (2 pontos)

Data e Assinatura do(a) candidato(a): _____

Parecer do(a) orientador(a) em anuência ao relatório: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____